



INDICAÇÃO

Considerando que a alimentação escolar é um direito fundamental de crianças e adolescentes, garantido pela legislação nacional, constituindo parte essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos;

Considerando que parte dos estudantes da rede municipal de ensino apresenta condições de saúde que exigem dietas diferenciadas, como diabetes, intolerâncias alimentares, alergias e outras comorbidades;

Considerando que é imprescindível que o cardápio da merenda escolar contemple opções seguras e nutricionalmente adequadas para esses alunos, respeitando suas restrições e assegurando igualdade de acesso a uma alimentação escolar de qualidade;

Considerando que a presente indicação visa promover inclusão, saúde e bem-estar no ambiente escolar, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que preconiza a atenção às necessidades nutricionais específicas dos estudantes.

Nessas condições, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que verifique a possibilidade de, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da equipe de nutrição responsável pela merenda escolar, serem adotadas as medidas cabíveis para a implementação das adequações necessárias no cardápio, garantindo atendimento às demandas alimentares especiais dos alunos da rede municipal de ensino.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

Sandra Valéria Vadalá Muller - “Sandra Vadalá”
Vereadora

Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Vereadora

Leandro Tedesco Oliveira – “Gígio”
Vereador

Reinaldo Caridade
Vereador

rv2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X6B2H40V8BUR85E7>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X6B2-H40V-8BUR-85E7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 701/2025 - PROTOCOLO: 6755/2025 - 30/10/2025 - 09:24 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: X6B2-H40V-8BUR-85E7